



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 88/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 22 /2017

**AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS
AÉREAS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL
ATUALIZADAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1269) FONTE 504

LC OK
CE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

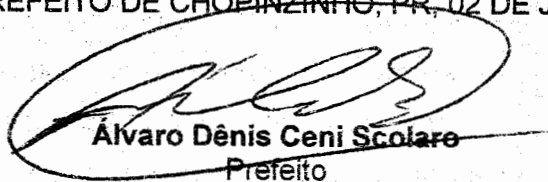
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001519

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 03/04/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO AQUISIÇÃO DE FOTOS AEREAS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 03/04/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurple, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do serviço relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05

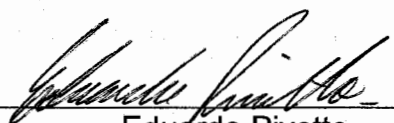
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Quadros com moldura, medindo 1,10m x 1,90m, com fotos aéreas atualizadas (ano de 2017), do território do Município de Chopinzinho - PR.	666,50	1.999,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				1.999,50	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os quadros com fotografias aéreas atualizadas do Município de Chopinzinho serão utilizados na ornamentação das paredes do Paço Municipal, proporcionando aos munícipes e visitantes uma visão ampla de todo o território municipal.

Cabe ressaltar o crescimento e desenvolvimento do Município de Chopinzinho nos últimos anos, desta forma, a fotografia aérea proporciona uma visão privilegiada, retratando melhor determinados ambientes e locais, facilitando a identificação e demarcação de áreas, podendo auxiliar na elaboração de mapas municipais.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Eduardo Piatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07
H

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL ATUALIZADAS.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1519/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

FOTO AÉREA

CNPJ:11.419.119/0001-10

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

Av. DAS PEROBAS nº343-Centro-85650-000

SANTA IZABEL DO OESTE. Pr.

SANTA IZABEL DO OSTE - PR

ORÇAMENTO.

Quant.

Valor

03 Quadros de 1,10 x 1,90cnt com foto aérea 666,50

TOTAL 1.999,50

(UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

Idalvina Espindola Maas
IDALVINA ESPINDOLA MAAS
CNPJ: 11.419.119/0001-10

11.419.119/0001-10
IDALVINA ESPINDOLA
MAAS - ME

Av. das Perobas, 343 - B, São José Operário
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

SANTA IZABEL DO OESTE, 13 DE MARÇO DE 2017

FOTO FRAN

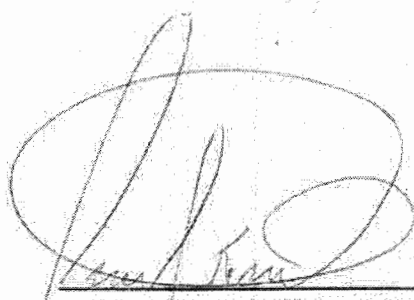
Salto do Lontra - PR. 15. 03. 2017

Att. Prefeitura Municipal Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO;

Item.	Quant.	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total.
01		Quadro com foto aérea medindo 1,10x1,90m	700,00	2.100,00

Valor Total R\$ 2.100,00
(dois mil e cem reais)



FRANCIELI KUHNEN

CNPJ 13.320.305/0001-22

AVENIDA IGUAÇU 776 AP 01 CENTO
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR - CEP 85.635-000

DESIGN COMUNICAÇÃO

ORÇAMENTO	AMPERE, 16 DE MARÇO 20017		
QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	QUADROS DE 1,10X1,90CNT COM FOTO AÉREA	800,00	2.400,00
	DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS	TOTAL	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR



EDINEIA TERESINHA SCARIOT

CNPJ:14.712.088/0001-89



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11
81

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

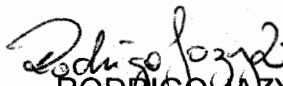
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – VALOR R\$ 1.999,50.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1269) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AÉREAS DO TERRITÓRIO MUNICIPAL ATUALIZADAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Privatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1519/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1269) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.



Álvaro Denis Ceni Scolari
Prefeito



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IDALVINA ESPINDOLA MAAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DE (pai) BRASIL ESPINDOLA		(mãe) TEREZINHA SOARES ESPINDOLA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 11/12/1957	IDENTIDADE (número) 5.008.411-6	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 980.017.879-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DAS PERÓBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85.650-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8580
MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL IDALVINA ESPINDOLA MAAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DAS PERÓBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85.650-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8580
MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO OESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/01/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) Idalvina Espindola Maas			
DATA DA ASSINATURA 02/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Idalvina Espindola		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JACKSON L. MACHADO PINHO
RG 4.379.982-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/12/2009
SOB NÚMERO: 41106710641
Protocolo: 09/845600-8, DE 07/12/2009

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL



R1200901390487



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106710641		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDALVINA ESPINDOLA MAAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens.		
FILHO DE (pai) BRASIL ESPINDOLA		(mãe) TEREZINHA SOARES ESPINDOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1957	IDENTIDADE (número) 50084116	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 98001787915	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DAS PEROBAS		NÚMERO 343	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DAS PEROBAS		NÚMERO 343	
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 7420003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11419119000110	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Idalvina Espindola Maas - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO ☐ SIM ☒ NÃO	
DATA ASSINATURA 12/07/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idalvina Espindola Maas</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000309281	

documento acna-se no vrisu.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 13:33 SOB Nº 20164885111.
PROTOCOLO: 164685111 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160114448. NIRE: 41106710641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (45)35421268

Selo: kfkac.9IKat.8TUC3-THbv5.1M1S

Consulte esse selo em <http://info.furacao.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IDALVINA ESPINDOLA MAAS.
Douta. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 12 de julho de 2016.

PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCKOSKI FRANCO - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2016 13:33 SOB Nº 20164685111.
PROTOCOLO: 164685111 DE 14/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601144448. NIRE: 41106710641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/07/2016



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106710641		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) IDALVINA ESPINDOLA MAAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminina	REGIME DE BENS(se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (pai) BRASIL ESPINDOLA		(mãe) TEREZINHA SOARES ESPINDOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1957	IDENTIDADE (número) 50084116	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 980.017.879-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DAS PEROBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DAS PEROBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@acideal.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1053800, 7420003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LABORATORIOSFOTOGRAFICOS FABRICACAO DE SORVETES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.419.119/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 28/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Idalvina Espindola Maas</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000444181	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 16:31 SOB N° 20166347540.
PROTOCOLO: 166347540 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602029669. NIRE: 41106710641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME



Libertad Bogus

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (46)35421268

Selo: hfakc.9bXqt.x3TC3-Tvgv5.1MES

Consulte esse selo em <http://museopen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IDALVINA ESPINDOLA MAAS.
Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 28 de setembro de 2016.

PATRICIA APARECIDA SIQUEIRA MROCKOSKI FRANCO - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 16:31 SOB Nº 20166347540.
PROTOCOLO: 156347540 DE 04/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602029669. NIRE: 41106710641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106710641		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IDALVINA ESPINDOLA MAAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Separação de Bens		
FILHO DE (sua) BRASIL ESPINDOLA		(sua) TEREZINHA SOARES ESPINDOLA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1957	IDENTIDADE (número) 50084116	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 980.017.879-15			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DAS PEROBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA DAS PEROBAS			NÚMERO 343
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85650-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006580 - Santa Izabel do Oeste
MUNICÍPIO Santa Izabel do Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 1053800, 5611203, 7420003	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LABORATÓRIOS FOTOGRAFICOS FABRICAÇÃO DE SORVETES E LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.419.119/0001-10	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 27/10/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Idalvina Espindola Maas		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR1160000492086	

O recuadro mencionado no aparece en el documento achá-se no verso.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 13:15 SOB Nº 20167322680.
PROTOCOLO: 167322680 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602345620. NIRE: 411067310641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME



Libertad Bogus
EXCOMMUNICATA 2001

Cartório Marcon - Santa Izabel Do Oeste - PR - Fone: (45)35421268

Selo: y5H16.gTavF.1B3C3-Tk8v5.1MuS

Consulte esse selo em tbliv.mtmarcon.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de IDALVINA ESPINDOLA MAAS.
Doc. nº. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 27 de outubro de 2016.

PATRICIA APARECIDA GIGUEIRA MROCCO DE FRANCO - Escrevente Autorizada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 13:15 SOB Nº 20167322660.
PROTOCOLO: 167322660 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602345820. NIRE: 41106710641.
IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11419119/0001-10
Razão Social: IDALVINA ESPINDOLA MAAS
Endereço: AV DAS PEROBAS / SAO JOSE OPERARIO / COLOMBO / PR / 85650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2017 a 16/04/2017

Certificação Número: 2017031803200826632435

Informação obtida em 03/04/2017, às 09:17:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME
CNPJ: 11.419.119/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

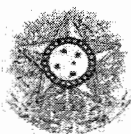
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:30 do dia 27/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2017.

Código de controle da certidão: **5BFF.8CB6.5723.BFCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.419.119/0001-10

Certidão n°: 124305773/2017

Expedição: 08/02/2017, às 13:39:19

Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.419.119/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015901232-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.419.119/0001-10

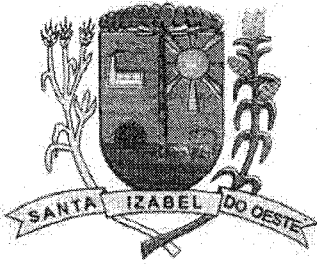
Nome: IDALVINA ESPINDOLA MAAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 98 / 2017

Cadastro : 9590
Nome : IDALVINA ESPINDOLA MASS - ME
Endereço : AV DAS PEROBAS 343
Bairro : SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CNPJ/CPF : 11.419.119/0001-10

1

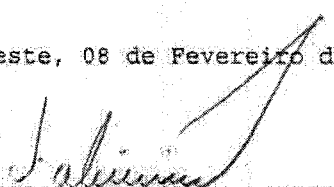
Certificamos IDALVINA ESPINDOLA MASS - ME em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o núm 1 /2017, que o contribuinte acima mencionado residente AV DAS PEROBAS) 343 na cidade de STA IZABEL DO OESTE nada deve a Fazenda Municipal referente ao Cadastro Econômico acima mencionado.

A presente certidão requerida por SELIANE DE MIRANDA servirá exclusivamente para fins DIVERSOS

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados após a emissão desta.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que vão assinada pelo chefe da Divisão de Cadastro e Tributação e terá validade até a data de 08/04/2017

Santa Izabel do Oeste, 08 de Fevereiro de 2017 .


Divisão de Cadastro e Tributação

Fabricio Dal Molin
RG: 10.668.433-2

FOTO AÉREA

CNPJ 11.419.119/0001-10

IDALVINA ESPINDOLA MAAS

Av. DAS PEROBAS nº343-Centro-85650-000
SANTA IZABEL DO OESTE. Pr.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A empresa IDALOVINA ESPINDOLA MAAS CNPJ n.º11.419.119/0001-10, sediada NA AVENIIDA DAS PEROBAS 343 BAIRÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

SANTA IZABEL DO OESTE, 23 DE MARÇO DE 2017.

Idalvina Espindola Maas
IDALVINA ESPINDOLA MAAS
MAAS - ME
Av. das Perobas, 343 - B. São José Operário
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
8

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 88/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1519/2017 requer a Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME		
Endereço: Avenida das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário.		
Cidade: Santa Izabel do Oeste	CEP: 85.650-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.419.119/0001-10		
Representante Legal: Idalvina Espindola Maas		
CPF: 980.017.879-15	RG: 5.008.411-6 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
8

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Quadros com moldura, medindo 1,10m x 1,90m, com fotos aéreas atualizadas (ano de 2017), do território do Município de Chopinzinho - PR.	666,50	1.999,50
VALOR TOTAL R\$				1.999,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Perobas, nº 343 - Loja, Bairro São José Operário - Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, com CNPJ Nº 11.419.119/0001-10, e-mail dalvafotoaerea@yahoo.com, neste ato representada, pela Senhora Idalvina Espindola Maas, portadora do CPF nº 980.017.879-15, e do RG: 5.008.411-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 88/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 88/2017 - Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Quadros com moldura, medindo 1,10m x 1,90m, com fotos aéreas atualizadas (ano de 2017), do território do Município de Chopinzinho - PR.	666,50	1.999,50
VALOR TOTAL R\$				1.999,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1269) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, _____ de março de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Idalvina Espindola Maas - Me
Idalvina Espindola Maas
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



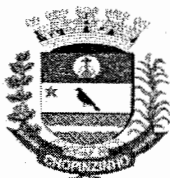
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idalvina Espindola Maas - Me. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Objeto: Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas. Valor: 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1269. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Idalvina Espindola Maas, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001555

(ano/mês/número do protocolo)

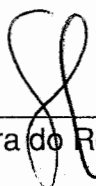
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 05/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 88/2017 AQUISIÇÃO DE QUADROS COM FOTOS AEREAS DO TERRITORIO MUNICIPAL ATUALIZADAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 05/04/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Processo: 88/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 88/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para aquisição de quadros com fotos aéreas atualizadas do território municipal.

A solicitação de abertura de processo licitatório pela Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade da referida aquisição (fls.04).

A justificativa para a aquisição às fls. 06, ressaltando que os quadros com fotografias aéreas atualizadas do Município serão utilizados na ornamentação das paredes do Paço Municipal, proporcionando aos munícipes e visitantes uma ampla visão do território nacional, bem como facilitando a identificação e demarcação de áreas, podendo auxiliar na elaboração de mapas municipais.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 05).

A justificativa para a contratação (fls. 06).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13).



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

Orçamentos (fls. 08 - 10).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls.12).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 14- 27).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 28 - 35).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 11).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R\$ 1.999,50 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de abril de 2017.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017

Processo nº. 88/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretarias de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1519/2017 requer a Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME		
Endereço: Avenida das Perobas, 343, Loja, Bairro São José Operário.		
Cidade: Santa Izabel do Oeste	CEP: 85.650-000	U.F.: PR
CNPJ: 11.419.119/0001-10		
Representante Legal: Idalvina Espindola Maas		
CPF: 980.017.879-15	RG: 5.008.411-6 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

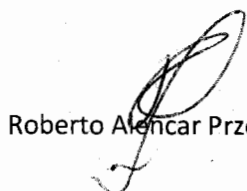
8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Quadros com moldura, medindo 1,10m x 1,90m, com fotos aéreas atualizadas (ano de 2017), do território do Município de Chopinzinho - PR.	666,50	1.999,50
VALOR TOTAL R\$				1.999,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

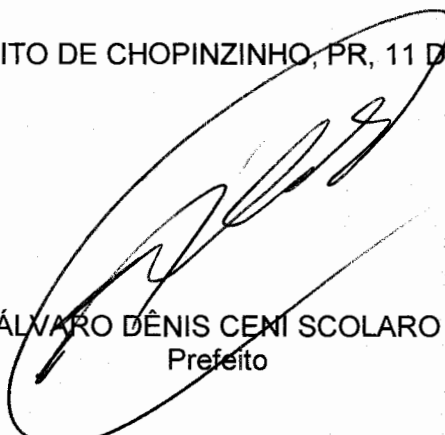
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.999,50	IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 176/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idalvina Espindola Maas - Me. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Objeto: Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas. Valor: 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1269. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Idalvina Espindola Maas, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 176/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Perobas, nº 343 - Loja, Bairro São José Operário - Santa Izabel do Oeste - PR, CEP 85.650-000, com CNPJ Nº 11.419.119/0001-10, e-mail dalvafotoaerea@yahoo.com, neste ato representada, pela Senhora Idalvina Espindola Maas, portadora do CPF nº 980.017.879-15, e do RG: 5.008.411-6 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 22/2017, Processo Licitatório 88/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 88/2017 - Dispensa de Licitação 22/2017.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Quadros com moldura, medindo 1,10m x 1,90m, com fotos aéreas atualizadas (ano de 2017), do território do Município de Chopinzinho - PR.	666,50	1.999,50
VALOR TOTAL R\$				1.999,50	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1269) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues conforme determinação da Secretaria de Administração.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
B

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 88/2017 – Dispensa de Licitação nº 22/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração Sr. Eduardo Pivatto, CPF 032.219.689-22, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

48

2

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 11 de abril de 2017.

11.419.119/0001-10
IDALVINA ESPINDOLA
MAAS - ME

Av. das Perobas, 343 - B. São José Operário
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Idalvina Espindola Maas.
Idalvina Espindola Maas - Me
Idalvina Espindola Maas
Contratada

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIO



NG Nossa Gazeta®

ANO 0

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares

ES

ca

INC



ESPORTE

PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas

Produtores de seguram venda "mila



Publicações Legais

51

Município, Angelo Luiz Anderle, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: M. Guarez Equipamentos Telefônicos. CNPJ: nº 14.665.209/0001-89. Objeto: Aquisição de Placa de Atendimento Digital (DISA) Instalada. Valor R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marcelo Guarez, pela Empresa e Eduardo Pivatto Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Idalvina Espindola Maas - Me. CNPJ: 11.419.119/0001-10. Objeto: Aquisição de Quadros com Fotos Aéreas do Território Municipal Atualizadas. Valor: 1.999,50 (mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 22/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1269. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Idalvina Espindola Maas, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda - Epp. CNPJ: 80.172.091/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Ampliação da Escola Maria Evanira Silvério. Valor: 2.914,05 (dois mil novecentos e catorze reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1225. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Paulo Roberto da Silva, pela Empresa e Ronaldo Miotto Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIPUBLICA - União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional Ltda - Epp. CNPJ: 11.227.107/0001-93. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso: Controle Interno em Início de Gestão. Valor: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 10/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Frank William Avila e Silva, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso O ITR. Valor: R\$ 1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 965. Data da assinatura: 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 85/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Centro Médico Chopinzinho. CNPJ 09.449.987/0001-09. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 27/04/2018. Novo valor mensal: R\$ 11.570,60 (onze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Partes: Município de Chopinzinho e Centro Médico Chopinzinho. Data de Assinatura 12/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
EVOLUÇÃO PET COM. DE PROD. PARA BANHO TOSA E VETERINÁRIA LTDA - ME	14.826,00
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	5.906,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	22.901,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/04/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.070,00	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
730,00	M. GUAREZ EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.999,50	IDALVINA ESPINDOLA MAAS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.	2.914,05

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.832,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

Sumula: Define Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reunião ordinária no dia 22 de março de 2017.

RESOLVE

Art.1º - O Conselho Municipal de Assistência Social delibera sobre a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social que tem como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", ficando como organizadores os conselheiros deste COMAS e os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 11 de abril de 2017.

MARCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS



AVISO D

DATA: 13/04/2017

REFERÊNCIA: PR

OBJETO: REGISTRO ELETRÔNICO D

Em atenção:
SMART POINT LTDA
nº 94, Alto Tarumã,
Edital em questão.

Fica tempo
análise do teor do

Após a análise
condições originais

Atenciosam

DECRETO

Nomeia Co
de Cargos
Município

O PREFEITO DO PARANÁ, conforme Constituição, em 1º de dezembro de 2017, no 43 da Lei n

DECRETA

Art. 1º - reformulaç